



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº 2022.1110.4/CH/001/2022 SECULT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6518//2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA E O SENHOR EVANDRO SANTOS  
SILVA .

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Cultura
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Presidente Kenedy, 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	cultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Francisco Antonio Cruz de Sousa
Cargo/Função	Secretario Municipal de Cultura
C.I. / Órgão emissor	000113483799-0 SSP/MA
CPF nº	979.684.553-91
CONTRATADO	
Nome	EVANDRO SANTOS SILVA
CPF nº	03.580.810/332
C.I. / Órgão emissor	0208809820025
Endereço	Q 035 RUA 20 RUA 043, 035, RESIDENCIAL JARDIM AULIDIA, Cep: 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA
E-mail	evandrosantossilva439@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

1.1. No uso de suas atribuições legais, conforme estabelece Lei Complementar nº 11, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências, a Lei Federal n.º 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, as demais legislações aplicadas à matéria selecionada por meio do edital publicado

Secretaria Municipal de Cultura  
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 1 de 7

*Evandro Santos Silva*

*f*



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

no Portal da Transparência do Município de Açailândia/ MA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SECULT - PROCESSO ADM. 6518/2022 e Regulamento, doravante denominada CONTRATADO (Artista Contratado), celebram o presente contrato;

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento**

2.1. O presente contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público publicado no Diário Oficial do Município de Açailândia de Açailândia, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no caput do art. 74, c/c o art. 72 e com as demais disposições da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto**

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de manifestações culturais, músicas, danças populares, quadrilhas juninas de Açailândia, visando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução**

4.1. O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos art. 6º da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Valor**

5.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 SECULT/2022, procedente do Orçamento do Município de Açailândia, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Unidade Orçamentária	15- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto/Atividade	13.392.0027.2-158 - PROMOÇÃO DE EVENTOS EXPRESSÕES CULTURAIS
Elemento da Despesa	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Secretaria Municipal de Cultura  
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 2 de 7

*Paulo Santa Silva*



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.2 – O empenho é de R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho n.º /2022, emitida na modalidade ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Açailândia, em parcela(s) mensal(is), de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato e creditado na conta; .

Banco: NUBANK  
Agência: 0001  
Conta Corrente: 29097473-6

§1º Para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

8.1. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Açailândia.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

9.1. Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia.

10.1. A SECRETARIA DE CULTURA, DE AÇAILÂNDIA - SECULT responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços

Secretaria Municipal de Cultura  
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 3 de 7

*Evandro Santos Silva*



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

II – Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III – Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;

IV – Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a:

I – Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;

II – Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;

III – Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

IV – Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

V – Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

VI – Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA;

VII – Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;

VIII – Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Açailândia;

IX – Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

*Elvino Santos Silva*

*[Handwritten mark]*



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

X – Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

XI – Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XII – Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Açailândia e Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124, da Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – A inexecução, total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos art. 337 a da Lei Federal 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento

*Elvando Santos Filho*

*f*



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão**

15.1. A inexecução, total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 14.133/2021.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XVII e do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando: Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas; Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a VIII, XVII e do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município de Açailândia, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor**

17.1. A SECRETARIA DA CULTURA DE AÇAILÂNDIA - SECULT designa como Gestor(a) para o Contrato Francisco Antonio Cruz de Sousa e para fiscal o(a) servidor(a) Rogério de Brito

*Francisco Antonio Cruz de Sousa*

*Rogério de Brito*



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Mota, CPF. 013.925.403-05, matrícula nº 000, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Vinculação ao Regulamento

19.1. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de Credenciamento nº 001/2022 SECUT, seu regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Açailândia.

As partes elegem o Foro no Município de Açailândia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Açailândia (MA) 10 de novembro de 2022

Município de Açailândia (MA)  
Francisco Antonio Cruz de Sousa  
Secretario Municipal de Cultura

EVANDRO SANTOS SILVA  
03.580.810/332  
CONTRATADO(A)

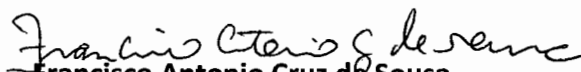


**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1110.4. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa EVANDRO SANTOS SILVA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de manifestações culturais, músicas, danças populares, quadrilhas juninas de Açailândia, visando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. **BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 11, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências, a Lei Federal n.º 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, as demais legislações aplicadas à matéria selecionada por meio do edital publicado no Portal da Transparência do Município de Açailândia/MA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SECULT - PROCESSO ADM. 6518/2022 e Regulamento, doravante denominada CONTRATADO (Artista Contratado). **VALOR TOTAL:** O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 SECULT/2022, procedente do Orçamento do Município de Açailândia, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Açailândia. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 15- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0027.2-158 - PROMOÇÃO DE EVENTOS EXPRESSÕES CULTURAIS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, EVANDRO SANTOS SILVA - EVANDRO SANTOS SILVA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 10 de novembro de 2022.

  
**Francisco Antonio Cruz de Sousa**  
Secretário Municipal de Cultura





# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

### PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1625, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – REGISTRO DE PREÇOS ..... 1

##### CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SEMAS ... 1

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1110.1 ..... 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1110.4. .... 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1110.5 ..... 3

##### HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 061/2022 ..... 4

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022. .... 10

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 988/2022 – GAB ..... 11

PORTARIA Nº 989/2022 – GAB ..... 11

##### SAAE

##### PREGÃO ELETRONICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022 ..... 12

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 097 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022. .... 12

PORTARIA Nº 098 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022. .... 13

Menor Preço (por item), modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto é registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s), para o fornecimento de itens de malharia e confecções em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Comissão Central de Licitação - CCL, Açailândia/MA, 10 de novembro de 2022.

Linderval de Moura Sousa  
Secretário Municipal De Saúde

### CHAMAMENTO PÚBLICO

#### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SEMAS

O município de Açailândia (MA), por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que, com base na Lei federal nº 13.019/2014, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 136/2015 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11.343/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 155/2019 e demais dispositivos legais aplicáveis, o credenciamento continuado de pessoa(s) jurídica(s) para execução de serviços de acolhimento, em caráter voluntário, de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio do pregoeiro oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de novembro de 2022 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2022, do tipo



substância psicoativa, em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no edital. Os interessados deverão apresentar a documentação listada no edital do presente Chamamento Público, no período de 16 de novembro à 19 de dezembro do corrente ano, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua Pedro alvares Cabral, nº 34, Centro – Açailândia/MA – CEP 65.930-000, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: [assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo – [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br), Açailândia/MA, 11 de novembro de 2022.

*Patrícia Andrea Giroto Rodrigues*  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Port. 003/2021 – GAB

---

### EXTRATO DE CONTRATO

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1110.1

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1110.1. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **L.B.B COMERCIO EIRELI**. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as especificações constantes deste instrumento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR TOTAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze). **DATA DE ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06 Secretaria Municipal de Administração, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-142 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 -

**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. SIGNATÁRIOS:** Vera Alves Carvalho, pela Contratante, LETICIA BRITO BORGES - L.B.B COMERCIO EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 10 de novembro de 2022. Vera Alves Carvalho - Secretária Municipal de Administração**

---

### EXTRATO DE CONTRATO

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1110.4.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1110.4. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Cultura** e a empresa **EVANDRO SANTOS SILVA**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de manifestações culturais, músicas, danças populares, quadrilhas juninas de Açailândia, visando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura – **SECULT**. **BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 11, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências, a Lei Federal n.º 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, as demais legislações aplicadas à matéria selecionada por meio do edital publicado no Portal da Transparência do Município de Açailândia/MA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SECULT - PROCESSO ADM. 6518/2022 e Regulamento, doravante denominada CONTRATADO (Artista Contratado). **VALOR TOTAL:** O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 SECULT/2022, procedente do Orçamento do Município de Açailândia, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Açailândia. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 15- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0027.2-158 - PROMOÇÃO DE EVENTOS EXPRESSÕES CULTURAIS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, EVANDRO SANTOS SILVA - EVANDRO SANTOS SILVA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 10 de novembro de 2022. Francisco Antonio Cruz de Sousa - Secretário Municipal de Cultura**

---

### EXTRATO DE CONTRATO

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1110.5

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*